



RESOLUÇÃO Nº: 10/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da Eleição Suplementar Indireta do Conselho Tutelar, realizada pelos membros do CMDCA de Araponga/MG, em 02 de outubro de 2026, e abre prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Araponga/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, pela Lei Municipal nº 932/2015 e pelo Edital nº 01/2026.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas para suplentes para o cumprimento do mandato 2024/2028;

Considerando a realização da Eleição Suplementar por votação indireta, realizada em 02 de outubro de 2026, na qual participaram os membros titulares e suplentes do CMDCA, em sessão própria;

Considerando o encerramento da votação, a contagem dos votos e a elaboração do resultado preliminar;

Considerando a garantia do direito à manifestação e à interposição de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da Eleição Suplementar Indireta realizada em 02 de outubro de 2026, destinada ao preenchimento de vagas para complementar o mandato 2024/2028, conforme quadro abaixo.

Art. 2º O colégio eleitoral foi constituído pelos membros titulares e suplentes do CMDCA, com os seguintes números:

Item	Quantidade
Conselheiros com direito a voto	16
Presentes à sessão de votação	13
Ausentes	03
Votos válidos	13
Votos em branco	00
Votos nulos	00



Art. 3º A classificação preliminar obtida é a seguinte:

Ordem	Nome do Candidato	Votos Recebidos	Situação Preliminar
01	Rosilene da Cruz Severiano	08	1ª suplente
02	Eva Moura de Brito	04	2ª suplente
03	Leilane Gomes do Prado	01	3ª suplente

Art. 4º Fica aberto o prazo recursal de 2 (dois) dias, contados da publicação desta Resolução, para apresentação de impugnações, reclamações ou recursos relativos à apuração e ao resultado preliminar.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com fundamentação clara e assinatura, protocolados na sede do CMDCA, situada à Rua Orácio Batista de Miranda, nº 94 - Centro, no horário de 08h às 11h e de 12h às 16hs.

§ 2º Decorrido o prazo sem interposição de recursos ou após julgamento dos apresentados, será proclamado o resultado final e diplomados os eleitos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no mural e publicação no sítio oficial do Município.

Araponga/MG, 02 de outubro de 2026.

Sirleia Barbosa Viana
Presidente do CMDCA de Araponga/MG

Sabrina Guimarães Nardy
Presidente da Comissão Especial Organizadora